



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Portaria nº BRA.0057/2020, de 7 de abril de 2020

Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho para ações de combate ao COVID-19

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta da Portaria nº 3.903, de 04.11.2015, e a pandemia de COVID-19, RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUTIR o Grupo de Trabalho para ações de combate ao COVID-19 no Câmpus Bragança Paulista do IFSP, durante o período de suspensão do calendário acadêmico.

- Vitor Garcia - presidente
- Ana Mara Nogueira Monezzi
- André Marcelo Panhan
- Aysa Mara Roveri Arcanjo
- César Alexandre Bassi
- Cristian da Rocha Duarte
- Cristiano Santana Cunha de Oliveira
- Daniel Gandia
- Jade Schevenin
- João Roberto Moro
- José Erick Souza Lima
- Josias Falararo Pagotto
- Karin Rumiko Kagi
- Leandro Piazzon Corrêa
- Murilo José de Carvalho
- Pedro Luis Calheiros da Silva
- Vanderlei Benedito da Silva Filho



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

Art. 2º - São atribuições deste grupo de trabalho: elencar demandas, organizar, levantar e coordenar equipes de voluntários para ações de combate ao COVID-19, para apoio à comunidade interna e externa do câmpus; divulgar as ações desenvolvidas.

Art. 3º - Os membros podem trabalhar presencialmente ou à distância conforme disponibilidade e segurança, para atendimento das demandas apresentadas.

Art. 4º - Os membros do GT poderão ser substituídos por outros, caso ocorra desistência ou sobrecarga de atividades dos representantes supracitados.

Art. 5º - Os encaminhamentos e/ou orientações que requeiram decisões ou votações em outras instâncias serão encaminhadas ao Comitê de Crise ou Reitoria, para deliberação.

Art. 6º - Cada membro docente desta comissão poderá dedicar até 2 horas semanais para estas atividades, caracterizadas como “Atividades de Administração e Representação” ou “Atividades de Extensão”.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor nesta data e o GT atuará até o fim da suspensão do calendário acadêmico ou retorno das atividades presenciais.

  
JOÃO ROBERTO MORO